



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua 24 de Maio, 265 - Bairro Centro - CEP 19800-030 - Assis - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 59, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Inspeção Administrativa de Avaliação nos serviços administrativos realizados pelo Núcleo de Apoio Regional - NUAR da Subseção Judiciária de Assis/SP, no ano de 2026.

O DR. **GUSTAVO CATUNDA MENDES**, MMº. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 1/2020, arts. 102 e 104 e seguintes (atualizado até o Provimento n.º 1, de 27/02/2026), da Portaria CJF3R n.º 789/2025 e do Edital DFOR-SP n.º 14/2025;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE n.º 3, de 2023, que dispõe sobre o Manual da Inspeção Geral Ordinária processual e administrativa no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Artigo 1º - REALIZAR INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA DE AVALIAÇÃO nos serviços administrativos realizados pelo Núcleo de Apoio Regional - NUAR, vinculados à Diretoria da 16ª Subseção Judiciária, durante 5 (cinco) dias úteis, no período de 4 a 8 de maio de 2026, podendo haver, se necessária, prorrogação mediante deferimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art.103, § 1º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Artigo 2º - ESTABELEECER que a inspeção administrativa de avaliação obedecerá ao disposto nos arts. 102 a 117 do Provimento CORE n.º 1/2020, será realizada pelos magistrados titular e pelo substituto, observando os respectivos acervos, e tem por **objetivo** a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, de modo a permitir a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, estimulando o desenvolvimento de práticas de autoavaliação com a gestão permanente e eficiente de pessoas, projetos e processos de trabalho, metas e resultados nas atividades-meio e atividades-fim, objetivando o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados, estando compreendidas, para tanto, as seguintes providências:

I - Verificação da adequabilidade laboral das instalações físicas, das condições de segurança e acessibilidade, da estrutura mobiliária, e do estado geral de conservação e limpeza do Fórum;

II - Verificação da regularidade das(dos) seguintes seções/setores e serviços auxiliares abarcados pelo Núcleo de Apoio Regional (NUAR):

a) Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX);

b) Setor de Segurança e Transportes (SEST);

- c) Depósito Judicial;
- d) Comunicações;
- e) Almojarifado.

III – Verificação da regularidade do cadastramento e inventário do patrimônio, de acordo com o termo de responsabilidade emitido em sistema específico;

IV - Exame do quadro de servidores em relação à lotação prevista para a unidade e a força de trabalho efetivamente em atuação;

V – Análise das atividades das comissões setoriais: i) de avaliação e gestão documental; e ii) de desfazimento de bens.

Artigo 3º - DESIGNAR, para início dos trabalhos da Inspeção, o dia **04/05/2026, às 13:00 horas**, a partir de solenidade de abertura com a presença da equipe de pessoal e de eventuais instituições representadas e convidados presentes, lavrando-se *Ata de Abertura*, e o término dos trabalhos no **dia 08/05/2026 às 17:00 horas**, com respectiva *Ata de Encerramento*, com a observância das providências do Provimento CORE nº 1/2020.

Artigo 4º - INCUMBIR como secretário dos trabalhos de *Inspeção Administrativa de Avaliação* o Diretor do Núcleo de Apoio Regional - NUAR.

Artigo 5º - FIXAR que, durante o período de Inspeção Administrativa de Avaliação no NUAR, em razão de previsão e determinação normativa:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e os trabalhos regulares das(dos) seções/setores administrativos;

II - serão recebidas reclamações, sugestões e considerações sobre os serviços administrativos e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional - NUAR, as quais poderão ser apresentadas de forma presencial e também serem encaminhadas para o endereço de **correio eletrônico**: assis-nuar@trf3.jus.br;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Artigo 6º - DETERMINAR a afixação deste normativo em local de ampla visibilidade do Fórum Federal de Assis-SP, bem como sua disponibilização na página da Internet da Subseção Judiciária de Assis (<www.jfsp.jus.br/assis>), devendo ainda ser dada ciência à douta Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, servindo a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 3º do art. 105 e do parágrafo único do art. 107 do Provimento CORE n.º 1/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juiz Federal**, em 30/03/2026, às 23:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12939483** e o código CRC **01CDAA69**.

GUSTAVO CATUNDA MENDES

Juiz Federal Titular e Diretor da 16ª Subseção Judiciária de Assis-SP

0004628-55.2026.4.03.8001

12939483v5